



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

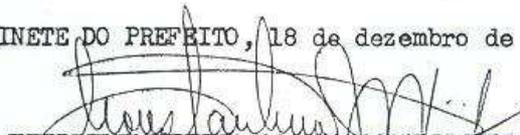
LEI Nº 404

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO ESPIRITO SANTO:-

Faço saber que a Câmara municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar partes dos recursos provenientes da aplicação da lei 517, de 26/10/61, em assistência social, com fornecimento de medicamentos as pessoas reconhecidas sem recursos, desde que não sejam prejudicados os objetivos da referida Lei.
- Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da citada Lei.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 1964.



CONSTANTINO JOSE VIEIRA
Prefeito Municipal